

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Itapaci – Goiás, 28 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação e das outras providências visando a Contratação de empresa especializada para realizar Prestação de Contas, no sistema de gestão de convênios e contratos de repasse para o Fundo Municipal de Saúde de Itapaci - GO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPACI, Estado de Goiás, usando das atribuições legais que lhe foram conferidas, e especialmente, com base no art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21 e suas modificações posteriores.

CONSIDERANDO a Solicitação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itapaci-GO, que demonstra a necessidade de contratação, a discricionariedade e a confiança em quem será contratado para prestar os serviços jurídicos que se pretende contratar, que ensejam a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 74, inciso III, “c”, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO, que a empresa MAXIMUS GESTAO E ASSESSORIA LTDA ME, possui singularidade e notória especialidade e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO ainda que a justificativa da contratação se funda na necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, inciso III, “c”, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO como justificativa do preço estarem os mesmos em consonância com os valores praticados no mercado, fundamentado em contratos firmados pela empresa, devidamente comprovados nos autos mediante documentos em anexo;

CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços jurídicos, e de consequência, a própria licitação, se o mesmo depende de implementação futura

CONSIDERANDO, princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/julgamentos/súmulas citadas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada;

CONSIDERANDO o pleno atendimento do que determina o art. 74, III, §3º da Lei 14.133/21.

DECLARO:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de licitação a contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias junto a Prefeitura Municipal de Itapaci, com **MAXIMUS GESTAO E ASSESSORIA LTDA ME**, no valor global de **R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**, a ser pago mensalmente em 10 parcelas iguais de **R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais)** através de depósito em conta corrente da empresa, logo após a efetiva execução dos serviços.

Art. 2º - Fica autorizada a celebração do contrato para a execução dos serviços descritos no artigo anterior.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapaci, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

FÁBIO MARCOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal